

Resolução nº : 11214/2001
Protocolo nº : 256030/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de CALIFÓRNIA, pela extrapolação de 100% (cem por cento) do limite de despesas com pessoal, de acordo com a Instrução nº 2920/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 15553/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Em face da extrapolação verificada, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Complementar nº 101/00, e o § 1º do art. 4º do Provimento nº 002/2000-TC, a municipalidade perde a opção pela apresentação semestral em relação aos Relatórios de Gestão Fiscal, ficando submetida à apuração quadrimestral

III – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 2001.

RAFAEL IATAURO

Presidente